



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022 – SEJUSC, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, n.º02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350 com CNPJ nº 04.312.401/0001-38 em Manaus, criada pela Lei n.º 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada por seu Secretário Titular o Sr. **EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Desembargador João Machado, nº 136, apt. 301, bloco 7B, Bairro Alvorada, Manaus/AM, CEP: 69.043-000, portador da C.I. nº 1017453-2 – SSP/AM, inscrito no CPF nº 317.655.992-53, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.407.920/0001-80, com sede à Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus – AM, CEP: 69.020-110, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Senhor **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 0748852-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 033.699.748-51, residente e domiciliado à Avenida Prof. Nilton Lins, Condomínio Alpha Garden, Alameda Beta, casa nº 33, Bairro Flores, CEP: 69058-030, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES COM INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS**, em consequência da Portaria de Dispensa de Licitação nº 049/2022 – GS/SEJUSC, publicada no DOE em 08 de abril de 2022, página 02, Poder Executivo seção II, tendo em vista o que consta no Processo nº 0437/2022-51 – SEJUSC, celebrado, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de **serviço de hospedagem de sistemas, compreendendo a disponibilização de servidores com infraestrutura de comunicação e armazenamento de dados, para a hospedagem do Sistema de Acompanhamento de Mulheres em Situação**

Rua Bento Maciel, 02
Cj. Celetamazon - Adrianópolis.
Telefone: [92] 3632-0654.
Manaus-AM – CEP 69057-300

Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

de Violência Domiciliar - SAM, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e proposta, constante do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – O valor mensal do contrato será de R\$ 7.154,69 (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), gerando o valor global de R\$ 85.856,28 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2643.0001, Natureza da Despesa: 33904003, Fonte: 160, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 19/04/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000395.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO - O preço mencionado na cláusula nona será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação acumulada do IPCA.

§ 1º - Incumbirá à **CONTRATADA** o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi executado, para fins de aprovação pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DO CONTRATO - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses, a contar de 01/05/2022**, conforme estipulado no Projeto Básico, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;



II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual, bem como demais obrigações constantes do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA - Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO - Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

(Assinado digitalmente)

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

(Assinado digitalmente)

LINCOLN NUNES DA SILVA

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A

TESTEMUNHAS:

NOME	Camile Xavier de Andrade	NOME	Fabiana de Araújo Gomes Barros
CPF	009.060.080-00	CPF:	713.654.432-72
RG	5048530471	RG	1606387-2
ASS	(Assinado digitalmente)	ASS	(Assinado digitalmente)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 026/2022-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 008/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A, CNPJ: 04.407.920/0001-80; **Objeto:** prestação de serviço de hospedagem de sistemas, compreendendo a disponibilização de servidores com infraestrutura de comunicação e armazenamento de dados; **Valor Global:** R\$ 85.856,28 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2022. **Data da Assinatura:** 26/04/2022; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2643.0001; **Fonte:** 0160; **Natureza da Despesa:** 33904003; **Nota de Empenho:** 2022NE0000395; **Processo Administrativo:** 0437/2022-51-SEJUSC; **Fundamento do ato:** art. 24, XVI da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 02 de maio de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



Caic+ Especialidades Dra. Maria Helena Góes é reinaugurado na zona norte

Tácio Melo/Secom

Terceira do tipo reinaugurada neste ano, unidade voltada a crianças e adolescentes oferta novas especialidades médicas

O Governo do Amazonas entregou, no dia 25 de abril, o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (Caic+) Dra. Maria Helena Freitas de Góes, no bairro Novo Israel, zona norte de Manaus. A unidade é a terceira do tipo reinaugurada em Manaus este ano, após passar por revitalização e receber novas especialidades médicas.

O novo perfil de atendimento Caic+ é resultado de ações do projeto Criança Amazonas, que faz parte do programa Saúde Amazonas, executado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM). Os Caics+ ampliam a faixa etária de atendimento, abrangendo adolescentes até 17 anos, e ofertam um número maior de especialidades e serviços médicos.

Com o Caic+, crianças e adolescentes passam a contar com novas especialidades médicas, além da pediatria, como a neuropediatria, neurologia, ortopedia, psiquiatria e infectologia.

Por meio da implantação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS), o Caic+ Dra. Maria Helena Freitas de Góes também conta com atendimento em telemedicina nas especialidades de neuropediatria e psiquiatria pediátrica, pela Sociedade Beneficente Israelita

Unidades do perfil Caic+ atendem faixa etária ampliada até 17 anos, e ofertam número maior de especialidades e serviços médicos



Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIBHAE).

A nova unidade oferta, ainda, serviços de apoio diagnóstico em neurologia e cardiologia, triagem neonatal, odontologia, apoio terapêutico em psicologia, enfermagem e farmácia.

"Antes os Caics funcionavam basicamente com pediatria; nós temos agora subespecialidades em todos os Caics+. É muito importante para a comunidade porque tanto a criança quanto o adolescente conseguem ter o atendimento completo", disse Anoar Samad, titular da SES-AM.

As reformas dos Caics são fruto da parceria entre a SES-AM, o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus (Seinfra), que executou os trabalhos. A revitalização do Caic+ do Novo Israel, incluindo a reforma e mobiliário, contou com recursos do FPS no valor de R\$ 633.196,31.

Mais serviços e atendimentos

Nos três primeiros meses de 2022, o Governo do Estado reinaugurou outros dois Caics, no novo formato.

Em janeiro deste ano, foi reinaugurado o Caic+ Ana Braga, a primeira unidade deste tipo de atendimento totalmente revitalizada. Com a reestruturação, os atendimentos foram de 803, em 2021, para 2.218, em janeiro de 2022, um aumento de 170%.

Em março, foi entregue o Caic+ Alberto Carneira, que supre uma demanda de atendimentos especializados e era muito esperado por moradores da região. Cerca de 90 mil pessoas moram no bairro da Compensa, o quarto mais populoso de Manaus, na zona oeste da capital.

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 026/2022-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 008/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A, CNPJ: 04.407.920/0001-80; **Objeto:** prestação de serviço de hospedagem de sistemas, compreendendo a disponibilização de servidores com infraestrutura de comunicação e armazenamento de dados; **Valor Global:** R\$ 85.856,28 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2022. **Data da Assinatura:** 26/04/2022; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2643.0001; **Fonte:** 0160; **Natureza da Despesa:** 33904003; **Nota de Empenho:** 2022NE0000395; **Processo Administrativo:** 0437/2022-51-SEJUSC; **Fundamento do ato:** art. 24, XVI da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 02 de maio de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 86910

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA Nº 072/2022 - GS/SEJUSC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **CONSIDERANDO** o artigo 1.º, caput, do Decreto Estadual n. 43.169, de 10 de dezembro de 2020 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação, via Sistema e-Compras.AM; **CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo órgão da SEJUSC às fls. 03/08 do processo; **CONSIDERANDO**, que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, com fornecimento de material, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, se destina tão somente a atender a situação emergencial; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/22 - FECA, habilitando a empresa **SOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI.**, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 258/272 está compatível com os preços estimado pela Administração na DLE nº 001/22-FECA; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/22 - FECA. **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 43.169, de 10 de dezembro de 2020, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, com fornecimento de material, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC da empresa **SOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI.**, inscrita no CNPJ nº 38.281.659/0001-36; **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 2.425.131,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais). CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEJUSC, Manaus, 02 de maio de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 87033

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 046/2022-SEAS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 003/2021-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, e a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS S.A; **Objeto:** Renovação por mais 12 (doze) meses, dando continuidade da prestação de serviços referente ao contrato original. **Valor Global:** R\$ 131.127,08 **Valor Mensal:** R\$10.927,26 **UO:** 31101; **PT:** 08.122.0001.2643.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33904009; **NE:** 2022NE0000222; **Vigência:** 04/05/2022 à 03/05/2023; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.000539/2022-SIGED -SEAS; **Fundamento do Ato:** Dispensa de Licitação, Art. 24, XVI da Lei 8.666/93.

Manaus, 2 de maio de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 87008

PORTARIA Nº 224/2022 - GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome:** Anderson Oliveira de Souza/Secretário Executivo; **Destino e Período:** Tabatinga/AM - 19/04 à 21/04/2022; **Objetivo:** Realizar visita ao município de Tabatinga/AM, visando garantir apoio qualificado à Gestão Municipal de Assistência Social, monitoramento e avaliação das Metas de Gestão, bem como, o aprimoramento da gestão e a continuidade das ações, Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais. Fonte de Recurso 160 - FTI.

Manaus, 29 de abril de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 86836

PORTARIA Nº 240/2022 - GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome:** Milane Lima Reis/ Colaborador e Davis Dias de Aquino/Colaborador; **Destino e Período:** Lábrea/AM - 08/05 à 15/05/2022; **Objetivo:** Realizar visita técnica ao município de Lábrea, visando garantir apoio qualificado à Gestão Municipal de Assistência Social, no aprimoramento da gestão e a continuidade das ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais. Fonte de Recurso 443 - IGDSUAS.

Manaus, 28 de abril de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 86841

PORTARIA Nº 238/2022 - GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome:** Kaliny de Souza Lira Alves/Colaborador; **Destino e Período:** São Gabriel da Cachoeira/AM - 28/04 a 30/04/2022; **Objetivo:** Apoiar tecnicamente o município de São Gabriel da Cachoeira, quanto à implantação do Restaurante Popular no município, visando garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e assegurando a gestão da Segurança Alimentar e Nutricional. Fonte de Recurso 160 - FTI.

Manaus, 28 de abril de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 86844

PORTARIA Nº 227/2022 - GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome:** Ernesto José de Souza Filho/ Colaborador; **Destino e Período:** Iranduba/AM - 26/04 a 30/04/2022; **Objetivo:** Deslocamento da equipe técnica da SEAS, onde prestará visita técnica à Iranduba, visando garantir apoio qualificado à Gestão Municipal de Assistência Social, monitoramento e avaliação das Metas de Pactuação



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

ERRATA

Retificação da publicação do Extrato nº 026/2022 – SEJUSC, publicada em 02/05/2022, Edição nº 34.733, Poder Executivo – Seção II, pág. 09; **ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 26/04/2022 LEIA-SE: Data da Assinatura: 29/04/2022.**

Os demais itens permanecem inalterados. Cientifique-se, cumpra-se, publique-se. Manaus, 05 de maio de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



Ações incluem o cartão Auxílio Estadual, envio de ajuda humanitária, ações de saúde e reforço no abastecimento de água potável nos municípios

Auxílio Estadual beneficiará 100 mil famílias afetadas pela cheia

Operação Enchente 2022 tem previsão inicial de investimentos de R\$ 100 milhões para as ações de auxílio às famílias

O Governo do Amazonas apresentou, no dia 29 de abril, as ações para auxiliar famílias afetadas pela cheia deste ano. Com a previsão inicial de investimentos de R\$ 100 milhões, a Operação Enchente 2022 contempla a entrega do cartão Auxílio Estadual no valor de R\$300, em parcela única, para 100 mil famílias, e o repasse de recursos para os municípios por meio de convênios.

Atualmente, 12 municípios estão em situação de emergência, 37 em alerta e sete em situação de atenção. Também estão previstos o envio de ajuda humanitária, ações de saúde e a adoção de medidas para reforçar o abastecimento de água potável nos municípios. O plano inclui, ainda, a liberação de crédito e o perdão de dívidas com a Agência de Fomento do Amazonas (Afeam) para empreendedores

que tiverem prejuízos por conta da cheia.

Além do envio de cestas básicas, kit higiene e kit dormitório, a Operação Enchente 2022 vai reforçar o abastecimento de água potável com o envio de Estações de Tratamento de Água Móvel e Estações do Projeto Água Boa.

Planejamento

As ações seguem o planejamento da Operação Enchente 2022, lançada pelo Governo do Estado em dezembro do ano passado. Naquela ocasião, os dados de monitoramento hidroclimológico apontavam risco de enchente dos rios do estado, acima da normalidade, para este ano nos 62 municípios do estado.

Atualmente, a previsão é que entre 45 e 50 cidades enfrentem os prejuízos. As situações mais preocupantes são os municípios de Anamá, que fica 100% inundado, e Careiro da Várzea, com 90%. Este ano, a estimativa é que 385 mil pessoas sejam atingidas; em 2021 foram mais de 500 mil pessoas.

“Nós temos algumas calhas muito próximas às marcas históricas, diferentemente da previsão de dezembro, que todas elas estavam com

seus níveis acima da última marca histórica. Mas não tira, ainda, a condição de afetamento, porque grande parte desses municípios vão atingir a sua cota de transbordamento”, observou o coronel Francisco Máximo, titular do Subcomando de Ações de Defesa Civil (Subcomadec).

Os 12 municípios em emergência são: Guajará, Ipixuna, Envira, Itamarati, Eirunepé, Juruá, Boca do Acre, Lábrea, Canutama, Benjamin Constant, Manacapuru e Careiro da Várzea.

Auxílio Estadual

Serão beneficiadas, pelo Auxílio Estadual do Governo do Amazonas, as famílias que forem cadastradas pelos órgãos de Defesa Civil dos municípios, por terem suas casas alagadas pela subida dos rios.

O aporte financeiro para os municípios será via convênio e será exigido um plano de trabalho a ser apresentado e executado pelas prefeituras, o qual poderá contemplar, por exemplo, ações de ajuda humanitária e aquisição de madeira. O repasse será por meio do Fundo Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO

Espécie: Termo de Convênio nº 012/2022-SEINFRA. Data da Assinatura: 10.03.2022. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM. Objeto: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. Valor Total: R\$ 6.545.853,67 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). Valor do Repasse do Concedente: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 26.782.3300.1207.0008; Natureza da Despesa: 44404206; Fonte: 01700000; tendo sido emitida, em 10/03/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000363, no valor de R\$ 65.246,47 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente. Repasse do Proponente: R\$ 545.853,67 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). Processo nº 01.01.025101.006488.2021-67-SEINFRA.

Manaus, 10 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 87652

DESPAHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.025101.000087/2022-84-SEINFRA, relativa à Tomada de Preços nº 021/2022-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101.000087/2022-84-SEINFRA, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº 021/2022-CSC, referente à CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS DO INSTITUTO INTEGRADO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA - IESP, NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços em referência à empresa TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.840/0001-90, no valor global de R\$ 1.055.606,92 (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Manaus, 06 de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 87731

DESPAHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, relativa ao Pregão Eletrônico nº 117/2022-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.008659.2021-01-CSC, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 117/2022-CSC, referente à CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, conforme Despacho do Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, à fl. 572, tendo sido adjudicado à empresa WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.474/0001-03, no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

II - AUTORIZAR à Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Manaus, 06 de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 87756

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

ERRATA

Retificação da publicação do Extrato nº 026/2022 - SEJUSC, publicada em 02/05/2022, Edição nº 34.733, Poder Executivo - Seção II, pág. 09; **ONDE SE LÊ:** Data da Assinatura: 26/04/2022, **LEIA-SE:** Data da Assinatura: 29/04/2022.

Os demais itens permanecem inalterados. Cientifique-se, cumpra-se, publique-se. Manaus, 05 de maio de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 87771

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM

Nome e cargo: **GIOVANNI MIRANDA DA SILVA**, Gerente; **LEOPOLDO HUMELL FERREIRA GUIMARÃES**, Gerente; **AGOSTINHO PEREIRA CORREA**, Assessor Técnico; **FLAVIA RIBEIRO BATISTA**, Assessor III. Destino e período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus - 31/05 a 04/06/2022.

Objetivo: a realização do Projeto Campanha Coração Azul.

Nome e cargo: **GIOVANNI MIRANDA DA SILVA**, Gerente; **LEOPOLDO HUMELL FERREIRA GUIMARÃES**, Gerente; **AGOSTINHO PEREIRA CORREA**, Assessor Técnico; **GABRIELLA LEONORA CAMPEZATTO**, Assessor I.

Destino e período: Manaus/Tabatinga/Manaus - 06 a 09/06/2022

Objetivo: a realização do Projeto Campanha Coração Azul.

Nome e cargo: **GIOVANNI MIRANDA DA SILVA**, Gerente; **LEOPOLDO HUMELL FERREIRA GUIMARÃES**, Gerente; **CLARA LUIZA DA SILVA CABRAL**, Assessor IV.

Destino e período: Manaus/Porto Velho/Humaita/Manaus - 13 a 17/06/2022

Objetivo: a realização do Projeto Campanha Coração Azul.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 87767

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM

Nome e cargo: **LUCIANA VIANA CIDRONIO DE ANDRADE**, Secretária Executiva Adjunta; **JORGE WAGNER GOMES REGO LOPES**, Colaborador. Destino e período: Manaus/Brasília/Manaus - 10 a 12/05/2022

Objetivo: tratativas referentes ao Pacto Nacional no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 87781